



CI Nº. 001/2025 COMISSÃO ESPECIAL DO TELETRABALHO/SETADES

Vitória, 19 de agosto de 2025.

Assunto: Justificativa de classificação considerando o empate do Resultado Preliminar do Edital nº 001, de 08 de agosto de 2025, para seleção ao programa de Teletrabalho na Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social -SETADES.

Em cumprimento ao cronograma publicado no Edital nº 001, de 08 de agosto de 2025, segue abaixo o resultado da análise preliminar documental dos requerimentos submetidos à Comissão Especial do Teletrabalho/SETADES.

Informamos que alguns servidores se enquadram nos mesmos critérios de priorização para designação ao regime de teletrabalho, conforme abaixo:

SETOR: GFS

NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO DO CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 1081/2024.	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JULIANA DANTAS DOS SANTOS	2025-NP6KT	-	1	CLASSIFICADO
LUANA DE SOUZA COITINHO TELLES	2025-NFM0X	-	1	CLASSIFICADO

SETOR: SUBADES

NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO DO CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 1081/2024.	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARJORIE LOPES BICALHO SANT ANA	2025-98Z29	INCISO II	1	CLASSIFICADO
ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO	2025-HFLGN	INCISOS V e VI	2	CLASSIFICADO
MARIANA GOMES BOURGUIGNON OLIVEIRA	2025-C2VG4	INCISOS V e VI	2	CLASSIFICADO
ROSSANA DOS REIS NASCIMENTO	2025-HQ2QD	INCISOS V e VI	2	CLASSIFICADO
PAULA CRISTINA ROCHA DA SILVA VIANA	2025-3LJ5W	INCISO VI	3	CLASSIFICADO
PAULA DE OLIVEIRA MARTINS LERBACH	2025-P0WHV	INCISO VI	3	CLASSIFICADO
CARLIZA PEREIRA PINTO	2025-P0M9B	INCISO VI	3	CLASSIFICADO
LUTZ FRANTHESCO DA SILVA ROCHA	2025-8VF5N	-	1	CADASTRO RESERVA
CLEILA MEDINA DE OLIVEIRA	2025-L2GKS	-	1	CADASTRO RESERVA

Conforme inciso IV, do art. 24, da Lei Complementar 1081/2024, competirá à autoridade máxima do órgão indicar, justificadamente, o servidor para o qual será concedido o regime de teletrabalho, caso ocorra empate entre 02 (dois) ou mais servidores que compartilhem da mesma prioridade de designação.



Desta forma, solicitamos que seja a indicada a ordem geral de classificação por setor, inclusive de cadastro de reserva, com as devidas justificativas, para as situações em que ocorreram empate no enquadramento dos critérios de priorização.

Comissão Especial do Teletrabalho/SETADES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AURELIO SIMOES MONTEIRO JUNIOR

PRESIDENTE (COMISSÃO ESPECIAL DO TELETRABALHO SETADES LC 1.081/2024)
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2025 12:01:15 -03:00

ELISANGELA FANTIN CARNEIRO

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DO TELETRABALHO SETADES LC 1.081/2024)
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2025 13:22:24 -03:00

EURIANA SARTORIO RANGEL

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DO TELETRABALHO SETADES LC 1.081/2024)
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2025 12:07:35 -03:00

NILZAMARA ROSA TESCH OLIVEIRA

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DO TELETRABALHO SETADES LC 1.081/2024)
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2025 12:07:06 -03:00

VICTOR NUNES TOSCANO

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DO TELETRABALHO SETADES LC 1.081/2024)
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/08/2025 13:24:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 13:24:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AURELIO SIMOES MONTEIRO JUNIOR (PRESIDENTE (COMISSÃO ESPECIAL DO TELETRABALHO SETADES LC 1.081/2024) - SETADES - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NR3T5Z>